ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.490, DE 16 DE JUNHO DE 1980

Concede aumento de vencimentos e salários aos servidores do Departamento de Água e Esgotos.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art.63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos e salários na ordem de 45% (quarenta e cinco por cento) a partir de 1º de maio de 1980 aos servidores do Departamento de Água e Esgotos, bem como, aos inativos e ocupantes de cargos em comissão, sobre os vencimentos pela Lei Municipal nº 1.482, de 15 de abril de 1980.-

ART. 2º - As frações de centavos iguais ou acima de 50 (cinquenta) serão arredondadas para a unidade de cruzeiro imediatamente superior, enquanto que as frações abaixo de 50 (cinquenta) serão arredondadas para a unidade de cruzeiro imediatamente inferior.

ART. 3º - Para a cobertura das despesas resultantes da presente lei, servirão de recursos as dotações orçamentárias da Autarquia para o exercício de 1980.

ART. 4º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 16 de junho de 1980

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento

Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(as.) Moacir de Lima Pereira